

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912378212, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA		
CNPJ/MF: 18.560.547/0001-07	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: UFESBA	Ramo de Atividade: Educação Superior – graduação e pós-graduação	
Endereço: Rodovia Itabuna / Vitória da Conquista, BR-415, km 39, s/nº, Ferradas		
Cidade: Itabuna	UF: BA	CEP: 45600-000
Telefone: (73) 3616-3180	FAX:	
Endereço Eletrônico: gioto.araujo@ufsb.edu.br		
Nome do Responsável: NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO		
Cargo: Reitor	RG: 00917114-28	CPF: 060.177.035-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: BAHIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0005-37	
Endereço: Avenida Paulo VI, 190, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41810-900
Telefone: 71 – 3346.8402/8406	FAX: 3346.8401	
Endereço Eletrônico: bagevar@correios.com.br		
Diretora Regional/BA: VANER JOSE DO PRADO		
RG: 2028127609-SSP/RS	CPF: 422.359.100-25	
Gerente de Vendas/BA: RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA		
RG: 01.993.387-87-SSP/BA	CPF: 371.136.745-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912378212, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature] 1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, ao Contrato original, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.2. Incluir no Contrato original o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.3. Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. Inclusão do subitem 2.3. na Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 3.1. Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo anexo a este termo.
- 3.2. Excluir o(s) ANEXO(s) do Contrato o(s) serviço(s) de **PAC 41068, SEDEX 40096** em 30/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/07/2017 até 01/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 67.741,80 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
- 6.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.93.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2080 – Educação de qualidade para todos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Caberá a CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912378212;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador/BA, 01 de julho de 2017

Pela CONTRATANTE:



NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Reitor

Francisco José Gomes Mesquita
Substituto Eventual da Vice-Reitor
no Exercício do Cargo de Reitor
Universidade Federal do Sul da Bahia

Pela ECT:



VANER JOSÉ DO PRADO

Diretor Regional/BA

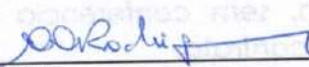
José Ricardo R. Barbosa
Subgerente de Vendas no Varejo
GEVAR/BA Mat. 8.084.882-6



RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA
Gerente de Vendas Corporativas DR/BA

Josemar C. Mesquita Silva
Ch. SECC/SUTIV/GEVAR/BA
Mat. 8.088.946-8

TESTEMUNHAS:



NOME: 8085076-6
CPF:

NOME:
CPF



Correios

CONTRATO ECT Nº 9912378212

ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912378212

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.



- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

- 4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

- 5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.



CONTRATO ECT Nº 9912378212

NÚMERO 2

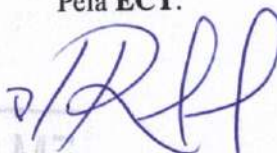
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA 17/05/2017	
CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA				NÚMERO DO CONTRATO 9912378212	
CÓDIGO ADM 15197565		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 12 meses			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 01 ao dia 30 do mês.			VENCIMENTO DA FATURA Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [5] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO BAHIA			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO GEVEC/BA		
FATURAMENTO					
[X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS					
10073/CARTA COMERCIAL					
14036/MALA D P DOMICILIARIA					

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
14745/MALA D POSTAL BASICA					
12017/SERVIÇOS DE RESPOSTA (CARTA, CARTÃO)00					
34100/CAIXA POSTAL					
89150/CERTIFICAÇÃO DIGITAL					
SERVIÇO DE ENCOMENDA NACIONAIS					

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
 Reitor
 Francisco José Gomes Mesquita
 Substituto Eventual do Reitor
 no Exercício do Cargo de Reitor
 Universidade Federal do Sul da Bahia


VANER JOSÉ DO PRADO
 Diretor Regional/BA

José Ricardo R. Barbosa
 Subgerente de Vendas no Varejo
 GEVAR/BA Mat. 8.084.882-6


RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA
 Gerente de Vendas Corporativas DR/BA

Josemar C. Mesquita Silva
 Ch. SECC/SUTAV/GEVAR/BA
 Mat: 8.088.946-8

SERVIÇOS CONTRATADOS (Veja o Edital)	INÍCIO DO SERVIÇO	TERMINO DO SERVIÇO	PERÍODO DE VALIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
SERVIÇO DE ENCOMENDA NACIONAL					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS					

EM BRANCO

[Handwritten signature]

SEM CONTRATANTE

MR JOSE DO PRADO

Director Regional/BA

Jose Ricardo R. Barbosa
Superintendente de Vendas no Valejo
GERARBA Mat. 8.204.882-6

Francisco José Gomes Mesquita
Substituto Eventual do Cargo de Diretor Regional
no Escritório do Valejo de Venda
Universidade Federal do Sul da Bahia

CASSIA ALMEIDA SILVA
Gerente de Vendas Corporativas/BA

[Handwritten signature]